



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS
NAVEGÁVEIS - CONPORTOS

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a prorrogação das Declarações de Cumprimento em favor das Instalações Portuárias que tenham o seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado no âmbito da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS e por cumprir as disposições do Código ISPS e dá outras providências.

O Presidente da COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS – CONPORTOS, usando da competência que lhe conferem o Artigo 3º, Inciso I, do Decreto nº 1.507, de 30 de maio de 1.995 e o Artigo 10, Inciso VIII, do Anexo da Portaria nº 388, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Justiça,

Considerando que, a 5ª. Conferência Diplomática dos Governos Signatários da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, aprovou, em 12 de dezembro de 2002, a Resolução nº 2, referente ao Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias que estabeleceu uma série de exigências de segurança para a navegação e os portos de todo o mundo;

Considerando que, em razão dessas medidas, o Governo brasileiro, por meio da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, tem adotado as providências relativas à implementação das medidas baixadas no âmbito da Organização Marítima Internacional – IMO, dentre as quais edição de normas e documentos que atendam aos princípios do Código ISPS, em todos os portos e terminais instalados no Brasil;

Considerando a relevância e a urgência da implantação do mencionado Código ISPS, norma internacional cujas medidas impostas deverão vigorar a partir de 1º de julho de 2004, no âmbito dos portos, terminais e vias navegáveis brasileiros, e

Considerando o deliberado nas 28ª. e 29ª. Reuniões da Comissão Nacional, realizadas em Brasília-DF no período de 02 a 04 de junho de 2004 e 08 de junho de 2004, respectivamente.

Considerando o deliberado na 80ª Reunião da Comissão Nacional, realizada em Brasília-DF, no dia 06 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, até 31 de dezembro de 2011, a validade das Declarações de Cumprimento - DC deferidas por esta Comissão Nacional, sejam elas vencidas ou vincendas até a data supra.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Presidente da CONPORTOS

